

203/2024

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
LICENÇAS DO SOFTWARE OFFICE HOME
& BUSINESS 2021. BENS_CPRÉVIA_10/2024.--**

---Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Celorico de Basto, Edifício dos Paços do Concelho, sendo elaborado por mim, Vítor Manuel Ramos Marinho, Chefe de Unidade de 3º Grau da Contratação Pública (em regime de substituição), na qualidade de Oficial Público, determinado por despacho do Presidente da Câmara datado de 14 de setembro de 2023, celebra-se o presente contrato tendo como outorgantes: -----

---PRIMEIRO OUTORGANTE/ADJUDICANTE -----

---MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO, Entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 506 884 929, com sede na Praça Cardeal D. António Ribeiro nº1, em Celorico de Basto, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, José António Peixoto Lima, com domicílio profissional sito na Praça Cardeal D. António Ribeiro nº 1, nos termos do disposto na alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 3 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos. -----

---SEGUNDO OUTORGANTE/ADJUDICATÁRIO -----

---CLARANET II SOLUTIONS, S.A., Pessoa Coletiva 510.728.189, Sociedade Anónima, com sede na Rua António Nicolau D'Almeida, nº 45, 4º, 4100-320, na freguesia de Ramalde, no concelho de Porto, com o capital social 3.050.000,00 euros (três milhões e cinquenta mil euros), neste ato legalmente representada por [REDACTED], que outorga na qualidade de administrador, conforme poderes constantes na certidão permanente com o código de acesso: [REDACTED], documento arquivado no respetivo processo.-----

---Verifiquei a identidade e poderes do representante do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, do representante do segundo outorgante por exibição do respetivo certificado de assinatura digital e, os poderes do segundo outorgante através da Certidão Permanente com o código de acesso supra identificado, subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] -----

---Nesta conformidade, o representante do primeiro outorgante declara que, por seu despacho datado de 14 de novembro de 2024, do Sr. Presidente da Câmara foi decidido adjudicar por recurso a consulta prévia ao segundo outorgante a “**aquisição de licenças**

do software Office Home & Business 2021”, sendo nessa sequência celebrado o presente contrato, nos termos e condições seguintes:-----

---PRIMEIRA (Objeto) -----

O presente contrato tem por objeto principal a “aquisição de licenças do software Office Home & Business 2021”, de acordo com o previsto no respetivo Caderno de Encargos e demais peças procedimentais. -----

---SEGUNDA (Prazo)-----

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 5 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

2. O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data de envio da nota de encomenda.-

---TERCEIRA (Preço contratual) -----

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de **33.531,00€ (trinta e três mil, quinhentos e trinta e um euros)**, de acordo com a proposta apresentada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo, nomeadamente os relativos ao transporte, os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

---QUARTA (Condições de pagamento) -----

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da clausula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo município das faturas emitidas nos termos do artigo 36º CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após a prestação dos serviços, nos termos do artigo 9º, n.º 1 da LCPA (Lei 8/2012 de 21 de fevereiro). -----

2. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores das faturas, deve esta comunicar por escrito ao segundo outorgante, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

3. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Celorico de Basto, com referência aos documentos que lhe deram origem, devendo especificar o número da encomenda e/ou número sequencial de compromisso. -----

4. Os cocontratantes devem emitir as faturas eletrónicas, através da plataforma de faturação eletrónica do Município, observando o disposto no artigo 299ºB do CCP, fazendo sempre alusão ao número de compromisso, sob pena de devolução. -----

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas preferencialmente através de transferência bancária. -----

---QUINTA (Local e condições de entrega dos bens) -----

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues no Município de Celorico de Basto. -

2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e simultaneamente com a entrega destes, o segundo outorgante deverá disponibilizar todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização daqueles. -----

3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do segundo outorgante. -----

---SEXTA (Obrigações principais do segundo outorgante) -----

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no respetivo caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações: -----

a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da cláusula 21ª referente à Parte I – Cláusulas Técnicas do presente caderno de encargos;-----

b) Obrigação do cumprimento do prazo de entrega dos bens identificados na sua proposta;-----

c) Obrigação de fornecer 150 (cento e cinquenta) Licenças Office Home and Business, na sua versão mais recente, cujo seu licenciamento apresente direitos de utilização perpétua sem manutenção; -----

d) Obrigação de garantia dos bens; -----

e) Obrigação de apresentar todos os manuais de utilização e fichas técnicas em língua portuguesa; -----

f) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Celorico de Basto;-----

g) Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais

com relevância para o fornecimento dos bens, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----

2. A título acessório, o adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à entrega dos bens objeto do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

---SÉTIMA (CABIMENTOS E COMPROMISSOS) -----

1. A prestação de serviços objeto do presente contrato consta do Orçamento do primeiro outorgante para o ano de 2024, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nas rubricas com a seguinte classificação: -----

Plano de atividades: 2024/I/8 -----

Económica: 070108 -----

Cabimento: 1490/2024, de 14/10 -----

Requisição: 1822/2024, 26/11-----

2. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso 1775/2024, de 26 de novembro em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9º e n.º 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e alínea c) do n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de janeiro. -----

---OITAVA (Designação do gestor do contrato) -----

1. Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi designado, como gestor do contrato, [REDACTED], Técnico Superior, por despacho datado de 23 de outubro de 2024 do Sr. Presidente da Câmara, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, sendo substituído nas suas faltas e impedimento por [REDACTED], Técnica Superior.-----

2. A substituição do gestor do contrato temporária ou definitivamente nos termos do número anterior não implica a alteração do contrato. -----

3. A substituição do gestor do contrato é oponível ao segundo outorgante por mera notificação. -----

---NONA (Legislação Aplicável e Caderno de Encargos) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações, e na restante legislação aplicável e no respetivo caderno de encargos. -----

---DÉCIMA (Foro competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de braga, com expressa renúncia a qualquer outro. ----

---DÉCIMA PRIMEIRA (Comunicações e notificações) -----

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte. -----

---DÉCIMA SEGUNDA (Disposições Finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. Por despacho datado de 23 de outubro de 2024 do Sr. Presidente da Câmara, foi autorizado a abertura do procedimento para a presente aquisição de bens com o recurso a consulta prévia, conforme o disposto nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 20º, conjugado com a alínea b) do nº1 do artigo 16º e do artigo 112º, todos do Código dos Contratos Públicos.-----

3. A presente aquisição de bens foi adjudicada por despacho datado de 14 de novembro de 2024 e a respetiva minuta do presente contrato aprovada na mesma data, em conformidade com o caderno de encargos devidamente aprovado por despacho datado de 23 de outubro de 2024, tendo todos os despachos sido dados pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

4. Foram apresentados pelo segundo outorgante: registos criminais, documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a segurança social e serviço de finanças e declarações anexas I e II ao CCP e código da certidão permanente.-----

---Os outorgantes na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato nos termos e condições exaradas e que tem conhecimento do seu conteúdo e do teor dos documentos que o instruem. -----

---O presente contrato foi efetuado num único exemplar, é composto por seis páginas, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo

94º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

Assim o declaram, outorgam e mutuamente aceitam. -----

Documentos anexos ao presente contrato e que dele fazem parte integrante: -----

---a) Fotocópia da proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

---b) Fotocópia do caderno de encargos. -----

---c) Boletim de identificação do segundo outorgante. -----

**José António
Peixoto Lima** Assinado de forma
digital por José
António Peixoto Lima
Dados: 2024.11.27
16:12:48 Z

(O Primeiro Outorgante)

**ANTONIO
MIGUEL
CAETANO
FERREIRA** Digitally signed by
ANTONIO MIGUEL
CAETANO FERREIRA
Date: 2024.11.27
16:23:11 Z

(O Segundo Outorgante)

Assinado por: **Vítor Manuel Ramos Marinho**
Num. de Identificação: 11241920
Data: 2024.11.27 15:53:37+00'00'

(O Oficial Público)